

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
053/2022

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, Jundiaí -SP, CEP.: 13213-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”

- i. Considerando que, em 1º de agosto de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Nº 053/2022 (o “Contrato”), cujo objeto é a Prestação de Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros e Tanque Criogênico para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN);
- ii. Considerando a necessidade de adequar a prestação dos serviços para melhor atender as necessidades do HCN; e
- iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que ela atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão ao objeto do Contrato dos itens: a) Argônio 5.0 (99,999%) em cilindro de 1M³; b) Locação Mensal de Cilindro PPU para Argônio 5.0; c) Ar Comprimido Medicinal em cilindro de 1M³; e d) Locação Mensal de Cilindro PPU para Ar Comprimido Medicinal, conforme consta na Proposta Comercial parte integrante deste Instrumento para todos os fins.

1.2. O pagamento dos itens descritos na cláusula 1.1 acima será realizado conforme o consumo mensal de cada item, considerando os preços unitários, sob demanda, do Anexo Único deste Instrumento.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 4 de julho de 2025

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Anexo Único - Proposta Comercial

AO
HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO-NORTE GOIANO

LICITANTE:
ENDEREÇO:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150
Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13213-009
Fone: (11) 2136-8500 – Fax: (11) 2136-8533
Site: www.ibg.com.br – e-mail: licitacao@ibg.com.br
CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	M³	Argônio 5.0 (99,999%) em cilindro de 1 M³	IBG/IBG	600,00	600,00
2	1	Unid	Locação Mensal de Cilindro PPU para Argônio 5.0	IBG/IBG	100,00	100,00
3	1	M³	Ar Comprimido Medicinal em cilindro de 1 M³	IBG/IBG	250,00	250,00
4	1	Unid	Locação Mensal de Cilindro PPU para Ar Comprimido Medicinal	IBG/IBG	100,00	100,00

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: 20 (Vinte) dias.
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.
Prazo de entrega: até 60 (Sessenta) dias.
Local de entrega: HCN

Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus Anexos.

Jundiaí, 24 de maio de 2025.



IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago J. D. Santos
RG: 40.089.184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações